



Memorando nº 041/2026/DTAE

De: Unidade de Tratamento de Água

Para: Pregoeira

Data: 12/02/2026

Assunto: Resposta ao recurso da empresa CONCORRE COMERCIO LTDA referente ao pregão eletrônico 71/2025

Prezada Bruna Messias da Cunha,

Em relação ao recurso da empresa CONCORRE COMERCIO LTDA referente ao pregão eletrônico 71/2025 segue-se:

Considerando que o setor solicitante não tem a competência técnica para avaliar questões fiscais e trabalhistas a avaliação da demanda resume-se estritamente a parte técnica do objeto, ou seja, o item 9.5.4 do edital e item 4 do termo de referência.

Considerando que o processo inicial de compra foi realizado pelos Servidores Letícia de Oliveira Henrique e Allan de Ávilla Rodrigues, ambos não mais pertencentes ao Departamento de Tratamento de Água e Esgoto, é necessário fazer uma análise completa da documentação de compra em face ao apresentado pela empresa possivelmente vencedora que no caso seria a empresa CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA antes de avaliar o recurso propriamente dito da empresa CONCORRE COMERCIO LTDA.

Quanto a qualificação técnica:

Conforme item 9.5.4 do edital as exigências da qualificação técnica são:

9.5.4.1. COMPROVAÇÃO EM NOME DA EMPRESA LICITANTE que será feita mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução pela empresa de serviços com características similares ao objeto licitado.

9.5.4.1.1. Para o pleno atendimento do item 9.5.4.1. somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se



refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

- a) nome do Órgão Gerenciador;
- b) período dos serviços atestados;
- c) local de prestação dos serviços;
- d) objeto do contrato;
- e) serviços executados (com respectivos totais);
- f) nome do(s) responsável(eis) técnico(s);

9.5.4.1.2. As parcelas de maior relevância técnica, cuja aptidão e experiência deverão ser comprovadas através desse(s) atestado(s) são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DO OBJETO	50% DA QUANT. DO OBJETO
1	Fabricação e fornecimento de guarda corpo em PRFV (Plástico Reforçado de Fibra de Vidro)	600 ML (metros lineares)	300 ML (metros lineares)

9.5.4.1.3. Será aceita a apresentação de atestados que se complementem, desde que referentes a serviços executados que atendam o objeto licitado;

9.5.4.1.4. Para o pleno atendimento do item 9.5.4.1., a licitante deverá comprovar a execução de no mínimo 50% das parcelas de maior relevância do objeto, conforme previsão de possibilidade no Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021;

9.5.4.2. **COMPROVAÇÃO EM NOME DO PROFISSIONAL**, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado(s)/acervado(s) pela entidade profissional competente que, comprove(m) que já realizou anteriormente obras com características de execução similares ao objetivo licitado.

9.5.4.2.1. Para o pleno atendimento do item 9.5.4.2. somente será(ao) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

- a) nome do Órgão Gerenciador;



- b) período dos serviços atestados;
- c) local de prestação dos serviços;
- d) objeto do contrato;
- e) serviços executados (com respectivos totais);
- f) nome do(s) responsável(eis) técnico(s);

9.5.4.3. Indicação de um profissional de nível superior que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, com provas de que está devidamente habilitado junto à entidade profissional competente, **DEVIDAMENTE ASSINADA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO, CONFORME MODELO DO ANEXO V.**

9.5.4.3.1. Prova de que o responsável técnico indicado é empregado pertencente ao quadro permanente da empresa, faz parte de seu quadro social ou possui contrato de prestação de serviços com disponibilidade de dias e horários para atendimento do objeto licitado;

9.5.4.4. Comprovação de registro junto à entidade profissional competente tanto da empresa quanto do responsável técnico indicado na licitação, com validade na data da apresentação;

9.5.4.5. Declaração do Responsável Técnico, conforme modelo ANEXO VI do edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO.**

Conforme item 4 do termo de referência a qualificação técnica exigida é:

4.1 A licitante deverá comprovar aptidão para execução do objeto desta licitação por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto licitado, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Para o atendimento do item 4.1, somente serão considerados os atestados de capacidade técnica que contenham, no mínimo:

- a) Nome da contratante;
- b) Período dos serviços atestados;



- c) Local de prestação dos serviços;
- d) Objeto do contrato;
- e) Serviços executados (com respectivos totais);
- f) Nome do(s) responsável(eis) técnico(s).

4.3 A parcela de maior relevância técnica, cuja aptidão deverá ser comprovada por meio do(s) atestado(s), é a seguinte:

Item	Descrição	Quantidade total do objeto	50% da Quantidade do objeto
1	Fabricação e fornecimento de guarda corpo em PRFV (Plástico Reforçado de Fibra de Vidro)	600 ML (metros lineares)	300 ML (metros lineares)

4.4 Serão aceitos atestados complementares, desde que os serviços executados estejam em consonância com o objeto licitado.

4.5 Indicação de um profissional de nível superior que atuará como responsável técnico pelos serviços, devidamente habilitado junto à entidade profissional competente, conforme o disposto no art. 67, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Comprovação de que o responsável técnico indicado possui vínculo formal com a empresa, seja como empregado integrante do quadro permanente, como sócio ou por meio de contrato de prestação de serviços, garantindo disponibilidade para atendimento do objeto licitado.

4.7 Comprovação do registro da empresa e do responsável técnico junto à entidade profissional competente.

4.8 Relação dos equipamentos disponíveis para a execução dos serviços.

4.9 A vistoria técnica é recomendada para pleno conhecimento das condições do local de execução, podendo ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09h30 às 11h00 e das 14h00 às 15h30, com acompanhamento de servidor designado. O representante da empresa deve estar devidamente identificado. Caso o licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração assinada pelo responsável técnico, assumindo total conhecimento do objeto. A ausência da vistoria não poderá justificar alegações futuras de desconhecimento das condições do local.



4.10 Não serão exigidos os seguintes itens: placa de identificação de obra e veículo à disposição da contratante.

A documentação entregue pela empresa CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA e as considerações de cada documento são:

- ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATOS ENCERRADOS emitida pela empresa COPASA no período de 27/01/2025 a 27/07/2025 da qual os serviços foram realizados pela empresa CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA e o Responsável técnico na ocasião era o engenheiro Rodrigo Marques Mendes. O Atestado em questão refere-se a obra de reforma predial. O escopo apresentado não tem nenhum item correlato ao objeto do processo de licitação do pregão eletrônico 71/2025, não atendendo ao item 9.5.4.1 do edital e 4.1 do termo de referência, portanto esse atestado não tem relevância para o objeto licitado.
- ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS COMUNS emitida pela empresa COPASA no período de 03/09/2024 a 03/09/2025 da qual os serviços foram realizados pela empresa CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA. Esse atestado não especifica um responsável técnico específico, porém demonstra trabalhos realizados envolvendo guarda corpo com o fornecimento e instalação na quantidade de 200M. O atestado atende ao item 9.5.4.1 do edital e 4.1 do termo de referência.
- ATESTADO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E/OU INVESTIMENTO emitida pela empresa COPASA no período de 01/05/2024 a 28/11/2025 da qual os serviços foram realizados pela empresa CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA. Esse atestado não especifica um responsável técnico específico, porém demonstra trabalhos realizados envolvendo guarda corpo com o fornecimento e instalação na quantidade de 220M. **Esse atestado deverá ser recusado pois não se trata de uma cópia de um documento físico, o mesmo é digital e por ser digital era esperado alguma assinatura eletrônica da qual não dispõe, portanto, esse**



atestado não possui um responsável da COPASA assinando por ele não sendo possível comprovar sua veracidade.

- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO indicando como o Engenheiro Rodrigo Marques Mendes. Documento datado de 27/01/2026 com a apresentação do Certificado de Registro Profissional do referido engenheiro, atendendo ao item 9.5.4.3 do edital e item 4.5 do termo de referência.
- A empresa pode comprovar a execução de apenas 200M de guarda corpo em PRFV, não atendendo ao item 9.5.4.1.2 do edital e 4.3 do termo de referência que exige como comprovação de capacidade a quantidade de 300M lineares. O atestado denominado ATESTADO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E/OU INVESTIMENTO por não existir assinatura eletrônica e tão pouco é um documento físico escaneado, não é possível considerar os 220M declarados como comprovação técnica.
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, AGRONOMIA OU ATIVIDADES AFINS firmado entre a CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA e o profissional Rodrigo Marques Mendes datado de 07/10/2025 demonstrando o vínculo do profissional com a empresa e assim atendendo ao requisitado no item 9.5.4.3.1 do edital e 4.6 do termo de referência.
- DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO emitido no dia 28/01/2026 pelo Sr. Rodrigo Marques Mendes declarando como responsável técnico para o objeto do pregão eletrônico 71/2025 atendendo ao item 9.5.4.5 do edital.
- CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA da qual demonstra junto ao CREA-SP o registro da empresa CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA e do engenheiro Rodrigo Marques Mendes atendendo ao item 9.5.4.4 do edital e 4.7 do termo de referência.
- Não foi apresentado a comprovação do item 9.5.4.2 COMPROVAÇÃO EM NOME DO PROFISSIONAL, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, haja vista que o único atestado válido para o objeto licitado pelo pregão eletrônico 71/2025, emitido pela COPASA, **não indica um responsável técnico específico e tão pouco foi apresentado a CAT**



(Certidão de Acervo Técnico) do Engenheiro Rodrigo Marques Mendes
como comprovação dos serviços executados pelo mesmo.

Diante do apresentado, a empresa CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA não poderia ser considerada vencedora do certame devido:

- Não atendeu ao item 9.5.4.1.2 do edital e 4.3 do termo de referência.
- Não atendeu ao item 9.5.4.2 do edital.

Em relação ao recurso administrativo da empresa CONCORRE COMERCIO LTDA segue-se:

O item 1 (DA AUSÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS (CND FEDERAL) é uma questão fiscal que não cabe a área técnica avaliar.

O item 2 (DA INCONSISTÊNCIA NAS DATAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) E POTENCIAL IRREGULARIDADE DA ART) a empresa questiona o atestado emitido pela COPASA referente a reforma da agência de atendimento. Conforme já explanado acima, o referido atestado não tem nenhum item correlato ao objeto do pregão eletrônico 71/2025 devendo ser desconsiderado no certame.

O item 3 (DA NATUREZA APÓCRIFA DO ATESTADO DA COPASA E CONSEQUENTE INSUFICIÊNCIA NO CUMPRIMENTO DO QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO) conforme já explanado anteriormente, um dos atestados não tem assinatura eletrônica e tão pouco trata-se de uma cópia de um documento físico, não podendo atestar sua veracidade, desse modo, sem o referido atestado, a empresa CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA não consegue comprovar o item 9.5.4.1.2 do edital.

Desse modo, é procedente para desclassificação da empresa CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA por não atendimento do item 9.5.4.1.2 do edital e 4.3 do termo de referência e 9.5.4.2 do edital.



Atenciosamente,

Francisco Rabello de Araujo Junior
Supervisor de Unidade de Tratamento
de Água